



PROJETO DE LEI Nº , DE 2018

(Do Sr. ARTHUR OLIVEIRA MAIA)

Tipifica criminalmente a conduta de quem oferece, publica, distribui, difunde notícia ou informação que sabe ser falsa em meios eletrônicos ou impressos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tipifica criminalmente a conduta de quem oferece, publica, distribui, difunde notícia ou informação que sabe ser falsa em meios eletrônicos ou impressos.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 139-A:

“Criação e divulgação de notícia falsa

Art. 139. Oferecer, publicar, distribuir, difundir notícia ou informação que sabe ser falsa em meios eletrônicos ou impressos:

Pena: detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Aplica-se a pena em dobro se a notícia ou informação tiver potencialidade de causar pânico, divisão, caos, violência, ou se a intenção do agente for atingir a reputação de outrem.

§ 2º A pena aumenta-se de um a dois terços se o agente divulga a notícia ou informação falsa visando influir no processo eleitoral.”

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O território virtual propiciou o surgimento de um novo modo de praticar condutas voltadas para o engano e para a difamação. As notícias

falsas, ou *fake news*, consistem na distribuição deliberada de informações inverídicas, ou meros boatos, por meio eletrônico ou físico, que tenham a potencialidade de enganar aquele que tem acesso a elas. A finalidade da propagação de notícias ou informações falsas é variada, sendo a mais comum o ganho financeiro ou o ganho político.

Diante disso, apresento este Projeto de Lei com a finalidade de criminalizar a conduta de oferecer, publicar, distribuir, difundir notícia ou informação que sabe ser falsa em meios eletrônicos ou impressos. Com isso, busca-se tomar uma medida legislativa adequada para proteger a sociedade da disseminação de notícias e informações falsas que tenham a potencialidade de causar prejuízos ao bem-estar social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA